GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 43/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.150, de 9 de junho de 2008, que credencia o **NASF 1** de Itaitinga a receber o incentivo financeiro;
3. A Resolução da CIB-CE Nº. 222/2011, datada de 17 de outubro de 2011, que alterou a composição e carga horária do referido NASF;
4. A análise do processo Nº. 11766049-3 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração na composição do **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 1** do município de **Itaitinga**, consistindo em mudança de **categoria profissional** conforme segue:

a) Incluir 1 (um) Farmacêutico de carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: O NASF 1 do município de **Itaitinga** passa a ter a seguinte composição**:**

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 248170-7 (Posto de Saúde Moisés P. da Silva)		
Área de Apoio ao NASF	**Carga Horária**	**Carga Horária Semanal por Ocupação**
Educador Físico	**8 horas**	**40 horas**
Fonoaudiólogo	**8 horas**	**40 horas**
Psicólogo	**8 horas**	**40 horas**
Fisioterapeuta	**4 horas**	**20 horas**
Fisioterapeuta	**4 horas**	**20 horas**
Ginecologista/Obstetra	**4 horas**	**20 horas**
Ginecologista/Obstetra	**4 horas**	**20 horas**
Nutricionista	**8 horas**	**40 horas**
Farmacêutico	**8 horas**	**40 horas**
Total Carga Horária		**280h semanais**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 44/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A análise do processo Nº. 11802093-5 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2** do município de **Madalena**, com registro no **CNES Nº. 2478978,** conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 2478978 (NASF Modalidade 2)		
Área de Apoio ao NASF	**Carga Horária**	**Carga Horária Semanal por Ocupação**
Psicólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Total Carga Horária		**120 horas semanais**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 45/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A análise do processo Nº. 10469889-6 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2** do município de **Quixeré**, com registro no **CNES Nº. 2552019,** conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 2552019 (NASF Modalidade 2)		
Área de Apoio ao NASF	**Carga Horária**	**Carga Horária Semanal por Ocupação**
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Total Carga Horária		**160 horas semanais**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 46/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A análise do processo Nº. 11219110-0 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2** do município de **Tarrafas**, com registro no **CNES Nº. 3816567,** conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 3816567 (NASF Modalidade 2)		
Área de Apoio ao NASF	**Carga Horária**	**Carga Horária Semanal por Ocupação**
Psicólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Assistente Social	6 horas	30 horas
Total Carga Horária		**130 horas semanais**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 47/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A Portaria GM/MS Nº. 2.325, de 6 de outubro de 2010, que credencia o **NASF 1** de Pacajús a receber o incentivo financeiro;
3. A Resolução da CIB-CE Nº. 152/2010, datada de 31 de maio de 2010, que alterou a composição e carga horária do referido NASF
4. A análise do processo Nº. 11765998-3 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração na composição do **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 1** do município de **Pacajús**, consistindo em mudança de **categorias profissionais** conforme segue:

a) Substituir 1 (um) Médico Psiquiatra de carga horária de 40 horas semanais, por 1 (um) Médico Pediatra de 20 horas semanais e 1 (um) Médico Ginecologista/Obstetra de 20 horas semanais;
b) Substituição de 1 (um) Assistente Social de carga horária de 40 horas semanais, por 1 (um) Educador Físico de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: O NASF 1 do município de **Pacajús** passa a ter a seguinte composição**:**

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 635822-5 (NASF TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	**Carga Horária**	**Carga Horária Semanal por Ocupação**
Médico Pediatra	4 horas	20 horas
Médico Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Aux. de Serviços Gerais	8 horas	40 horas
Vigia	8 horas	40 horas
Recepcionista	8 horas	40 horas
TOTAL CARGA HORÁRIA		**320 horas semanais**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 48/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A Portaria GM/MS Nº. 2.966, de 14 de dezembro de 2011, que credencia o **NASF 2 de Carnaubal** a receber o incentivo financeiro;
3. A Lei Nº. 12.317, de 26 de agosto de 2010, no Art. 5º A, que acrescenta dispositivo à Lei Nº. 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social para 30 (trinta) horas.
4. A análise do processo Nº. 11687488-0 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração na composição do **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2** do município de **Carnaubal**, consistindo em mudança de **categorias profissionais** conforme segue:

a) Substituir 2 (dois) Fisioterapeutas de carga horária de 20 horas semanais cada, por 1 (um) Fonoaudiólogo de 30 horas semanais;
b) Substituir 1 (um) Psicólogo de carga horária de 40 horas semanais, por 1 (um) Nutricionista de 20 horas semanais.
c) Retirar 1 (um) Assistente Social de 20 horas semanais e manter 1 (um) Assistente Social com carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Único: O NASF 2 do município de **Carnaubal** passa a ter a seguinte composição**:**

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 2327104 (NASF 2 de Carnaubal)		
Área de Apoio ao NASF	**Carga Horária**	**Carga Horária Semanal por Ocupação**
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	6 horas	30 horas
Nutricionista	4 horas	20 horas
Assistente Social	6 horas	30 horas
Total Carga Horária		120 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 49/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A análise do processo Nº. 11483457-1 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2** do município de **Jijoca de Jericoacoara**, com registro no **CNES Nº. 3005712,** conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 3005712 (NASF Modalidade 2)		
Área de Apoio ao NASF	**Carga Horária**	**Carga Horária Semanal por Ocupação**
Educador Físico	6 horas	30 horas
Fonoaudiólogo	6 horas	30 horas
Psicólogo	6 horas	30 horas
Assistente Social	6 horas	30 horas
Total Carga Horária		**120 horas semanais**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 50/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A análise do processo Nº. 11480501-6 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 1**, no município de **Icó (CE)**, com registro no **CNES Nº. 2499142,** no Posto de Saúde Alto Manoel Mariano**,** conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 2499142 (NASF Modalidade 1)		
Área de Apoio ao NASF	**Carga Horária**	**Carga Horária Semanal por Ocupação**
Nutricionista	8h diária	40h semanais
Farmacêutico	4h diária	20h semanais
Educador Físico	8h diária	40h semanais
Assistente Social	6h diária	30h semanais
Fisioterapeuta	4h diária	20h semanais
Fonoaudiólogo	4h diária	20h semanais
Psicólogo	8h diária	40h semanais
Total Carga Horária Semanal		**210h semanais**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 51/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.994, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto do Miocárdio (IAM) e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
2. O Ofício nº. GAB/SMS nº. 037/2012 em que a Secretária de Saúde de Barbalha encaminha o pleito do Hospital do Coração do Cariri para a adesão à Linha de Cuidado do IAM, e solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Ceará a apreciação da referida proposta;
3. O parecer do Supervisor do Núcleo de Atenção à Urgência e Emergência da SESA, segundo o qual o Hospital do Coração do Cariri integra a linha de cuidado do IAM no Plano Estadual de Atenção às Urgências e na Rede de Atenção às Urgências e que a Unidade em questão atende todos os requisitos da Portaria acima referida;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do Hospital do Coração do Cariri, da Fundação Otília Correia Saraiva, inscrito no CNES sob Nº. 4010868 e CNPJ Nº. 41.343.187/0001-03, à Linha de Cuidado do Infarto do Miocárdio (IAM) e respectivo incentivo financeiro, na forma da Portaria GM/MS Nº. 2.994, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 52/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.029, de 24 de agosto de 2011, que institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e a Portaria SAS/MS Nº.672 de 18 de outubro de 2011 que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
2. A Resolução nº. 01/12 do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, datada de 16 de fevereiro de 2012, que aprova o Projeto de Atenção Domiciliar e a sua inserção do Componente Atenção Domiciliar no Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências;
3. O parecer do Grupo de Supervisão do Núcleo de Atenção Primária da SESA, às fls. 30 e 31 do processo nº. 11803245-3 e processo nº. 11803275-5 segundo o qual o Projeto do município de São Gonçalo do Amarante, atende os requisitos preconizados pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de **São Gonçalo do Amarante** como Componente Atenção Domiciliar (AD) do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Ceará, registrado no CNES sob nº. 2427125, composto de uma Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD e uma Equipe Multiprofissional de Apoio - EMAP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 53/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.029, de 24 de agosto de 2011, que institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e a Portaria SAS/MS Nº.672 de 18 de outubro de 2011 que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
2. O parecer do Grupo de Supervisão do Núcleo de Atenção Primária da SESA, às fls. 47 e 48 do processo nº. 12034278-2 segundo o qual o Projeto do município do Crato atende os requisitos preconizados pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Projeto de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de **Crato** como Componente Atenção Domiciliar (AD) do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Ceará, composto de uma Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 54/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O parecer constante no processo do servidor da FUNASA cedido à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o pedido de transferência/movimentação dos funcionários da FUNASA: Francisco Flauber de Castro Moreira e Rui Darlan Gonçalves, conforme discriminação abaixo:

Nº.	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO SOLICITADA
01	12162729-2	Francisco Flauber de Castro Moreira	0469797	Prefeitura Municipal de Fortaleza/SSM	SESA/Coordenação Estadual da Saúde da Mulher
02	12160518-3	Rui Darlan Gonçalves	0731917	Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/COPROM	FUNASA

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 55/2012 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº. 283, de 22 de fevereiro de 2005, que antecipa o incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas - CEO em fase de implantação;
2. A Portaria GM/MS nº. 599, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento dos mesmos, com alterações na redação do art. 4º feitas pela Portaria GM/MS nº. 2.373, de 7 de outubro de 2009;
3. A Portaria GM/MS nº. 600, de 23 de março de 2006, institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
4. A Portaria nº. 2.374, de 7 de outubro de 2009, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;
5. A Portaria GM/MS nº. 2.375, de 7 de outubro de 2009, que define os recursos anuais para o financiamento de procedimentos de prótese dentária;
6. A Portaria GM/MS nº.1.464, de 24 de junho de 2011, que altera o anexo da Portaria GM/MS nº. 600, de 23 de março de 2006, no que se refere ao monitoramento da produção mínima mensal a ser realizada pelos CEOs tipo 1 tipo 2 e tipo 3;
7. A Resolução nº. 09/2011, da CIR da 7ª Região de Saúde, vinculada à CRES de Aracati, que aprova o projeto de implantação do CEO Tipo I em Beberibe, constante do processo nº. 11631255-6;
8. A informação do supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da SESA - NUASB, de que a proposta do município de **Beberibe** cumpre as exigências das normas acima citadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Regional Tipo I,** do município de Beberibe, na forma abaixo discriminada:

Código IBGE	Município (Sede)	Tipo	CNES	Gestão
2302206	Beberibe	I	2372789	Municipal

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 56/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.284, de 30 de dezembro de 2011, que habilita o município de Fortaleza a receber, em parcela única, recursos federais na modalidade fundo a fundo, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta, Nº. 07954.605000/1110-10, do Município de **Fortaleza (CE)** referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no âmbito da Atenção Especializada, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) financiados com recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 57/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.276, de 30 de dezembro de 2011, que habilita o município de Uruóca a receber, em parcela única, recursos federais na modalidade fundo a fundo, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimento de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta, Nº. 11423.060000/1110-03, do Município de **Uruóca (CE)** referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Uruóca, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), financiados com recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 58/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 3.407, de 5 agosto de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre as atividades de transplantes;
2. O Relatório de Vistoria da Coordenação Estadual de Transplante e parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, exarados do processo nº. 11280221-4, que considera o **Hospital São Carlos Ltda** apto a ser cadastrado junto ao Sistema Nacional de Transplantes como Serviço Transplantador de Medula Óssea;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Hospital São Carlos Ltda**, entidade privada, com registro no CNPJ sob Nº. 11.794.674/0001-21 e CNES Nº. 318954-6, para a realização de **Transplantes de Medula Óssea Autogênico** junto ao Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 59/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer do supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Mental – NUSAM, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, exarado no processo nº. 10651919-0.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I do município de **Jucás (CE),** conforme descrição abaixo:

Código	Município	Tipo	CNPJ	CNES	Gestão
2307403	Jucás	I	07.541.279/0001-60	6632076	Municipal

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 60/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria MS/GM Nº. 3.024, de 21 de dezembro de 2011, que institui, incentivo financeiro destinado aos estabelecimentos hospitalares que se caracterizem como entidades beneficentes de assistência social na área da saúde e que prestem 100% (cem por cento) dos seus serviços de saúde exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS) (Incentivo 100% SUS).
2. A solicitação do gestor municipal em aderir ao incentivo 100% SUS, de que trata a Portaria acima, pleiteada pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral, do município de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, ao incentivo 100% SUS, conforme quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNES	CNPJ
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	3021114	07.818.313/0001-09

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 61/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
2. A Portaria SAS/MS Nº. 211 de 15 de junho de 2004, que regulamenta a organização e a implantação de Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade;
3. O interesse do gestor municipal no credenciamento, junto ao SUS, da Clínica de Diálise de Baturité para atender os pacientes renais residentes naquele município e em localidades próximas e de fácil acesso ao serviço;
4. O interesse do gestor estadual na aprovação do pleito referente à implantação do Serviço de Nefrologia no município de Baturité para atendimento aos pacientes portadores de doença renal que residem na região de saúde composta pelos municípios de Aracoiaba, Aratuba, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu e Pacoti, conforme aprovação na reunião da CIB/CE de 9 de julho de 2010;
5. O Relatório Técnico de Inspeção emitido pela SESA através das equipes do Núcleo de Vigilância Sanitária e Auditoria que conclui pela condição favorável de funcionamento do estabelecimento, conforme inserido no processo SESA nº. 121612317, datado de 23 de março de 2012;
6. A análise técnica emitida pelo NUAUD/CORAC, às fls. 57 e 58 do citado processo que demonstra o quantitativo de pacientes em diálise e o respectivo impacto financeiro para cobertura do serviço de nefrologia em questão;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento, junto ao SUS, da CDB - Clínica de Diálise de Baturité**,** estabelecimento privado, com CNPJ nº. 13.344.875/0001-52, para prestação de serviços de assistência de alta complexidade em nefrologia.

§ 1º. A Clínica de Diálise de Baturité atenderá, inicialmente, aos 60 (sessenta) pacientes portadores de doença renal crônica, que residem nos municípios de Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Pacoti , Aratuba e Aracoiaba;

§ 2º. O impacto financeiro mensal corresponde ao montante de R$ 133.770,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e setenta reais). O valor de R$ 79.784,00 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais) deverá ser remanejado progressivamente do teto dos municípios de Fortaleza; Maracanaú; e Eusébio, à medida que os pacientes forem sendo transferidos dos serviços de nefrologia desses municípios para a Clínica de Diálise de Baturité**.**

§ 3º. Para o custeio dos demais pacientes que irão dialisar na Clínica de Diálise de Baturité, solicitamos recursos federais adicionais no valor de R$ 53.986,50 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. O custeio dos exames de Patologia Clínica obrigatórios para o acompanhamento dos pacientes em hemodiálise, onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade do município de residência do paciente, que deverá programar tais procedimentos como referência para o município de Baturité.

RESOLUÇÃO Nº. 61/2012 – CIB/CE

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 62 /2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O processo Nº. 11684267-9 referente ao pagamento administrativo de Órteses/Próteses e Materiais Especiais, no valor total de R$ 11.679,27 27 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), com recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde, oriundos de prontuários do **Hospital Maternidade Santo Antônio**, no período de setembro de 2010 a maio de 2011, utilizados em pacientes do SUS e não informados no Sistema de Informação Hospitalar;
2. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - CORAC, favorável ao pagamento administrativo no valor de R$ 11.679,27 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) ao Hospital Maternidade Santo Antônio, em virtude de procedimentos não constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Município de Barbalha a proceder ao pagamento administrativo ao **Hospital Maternidade Santo Antônio – Fundação Otília Correia Saraiva,** entidade beneficente sem fins lucrativos, CNPJ 41.343.187/0001-03, CNES 2564238, no valor de R$ 11.679,27 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) correspondente aos materiais especiais utilizados em pacientes provenientes do SUS e não informados no Sistema de Informação Hospitalar, no período de setembro de 2010 a maio de 2011, com recursos disponíveis no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 63 /2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria GM/MS Nº. 1.919, de 22 de outubro de 2002 que institui a Rede Interagencial de Informações para a Saúde – RIPSA;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a criação da Rede Interagencial de Informações para a Saúde no Ceará – RIPSA CEARÁ, com os seguintes objetivos:

a) melhorar a qualidade do registro de dados, contribuindo para o fortalecimento e qualificação da gestão da informação no Sistema Único de Saúde;

b) subsidiar o processo decisório através da disseminação e da promoção do uso da informação, na gestão, regulação e análise da situação de saúde, propiciando a utilização intensiva da informação de forma útil, oportuna e relevante para a compreensão do quadro sanitário do Estado do Ceará;

c) apoiar o fortalecimento da capacidade técnica das equipes das áreas de informação e informática da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e das Secretarias Municipais de Saúde;

Art. 2º. A RIPSA CEARÁ será composta das seguintes instituições:

Secretaria de Saúde do Estado - SESA	Universidade Federal do Ceará - UFC
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	Universidade Estadual do Ceará - UECE
Secretaria de Planejamento do Ceará - IPECE	Universidade de Fortaleza - UNIFOR
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP/CE
Ministério da Saúde – Representação Estadual do DATASUS	Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
Conselho de Secretários Municipais de Saúde	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE
Fundação Nacional de Saúde – Representação do Ceará	Agencia Nacional de Saúde Suplementar - ANS
Fundação Oswaldo Cruz – Representação do Ceará	

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 64/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº. 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria SAS/MS nº. 120 de 14 de abril de 2009, que aprova as Normas de Classificação, Credenciamento e Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no âmbito do SUS;
3. O Ofício nº. 466 de 29 de junho de 2010, constante do processo nº. 10775745-1 em que o Gestor da Saúde de Fortaleza se manifesta favorável ao credenciamento do Hospital Infantil Albert Sabin do município, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
4. O Relatório de Inspeção Sanitária em Serviço de Nutrição Enteral e Parenteral, do Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará., datado de 02 de abril de 2012 encaminhado pela Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA em despacho de fls. 30 do processo acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento/habilitação do **Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS**, público Estadual, com registro no CNPJ nº. 07.954.571/0038-04 e CNES nº. 2563681, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral e Parenteral.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS